



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

LEI Nº 2039 DE 10 abril de 2025

"Autoriza a contratação temporária e emergencial de 04 (quatro) serviços gerais para as Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Educação e Saúde."

Saul Antonio Dal Forno Reck, prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, **04 (quatro) serviços gerais para as Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Educação e Saúde**, em caráter temporário e emergencial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. .

Parágrafo Único - O vencimento da função será de **R\$ R\$ 1.300,90**, (Hum mil trezentos reais e noventa centavos).

Art. 2º - Os vencimento serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos.

Art. 3º - A contratação prevista no artigo 1º, será realizada pela legislação municipal vigente, sendo os contratos de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações da Lei Municipal 1570/2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações do art. 1º, correrão por conta das dotações orçamentárias das respectivas Secretarias.

Publicado em Imprensa Oficial
(L.M. 1.062/2000)

Em 10/04/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos 10 de abril de 2025.

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10 de abril de 2025

Leila Isabel Schumacher de Oliveira
Secretária Municipal de Gestão Administrativa, Financeira e de Planejamento.